VEIRANO ADVOGADOS



Novidades da

Reforma Tributária

26 de Junho de 2023

Divulgado o texto substituto da Reforma Tributária

No início do mês, o Grupo de Trabalho, criado pela Câmara dos Deputados, divulgou o Relatório referente às Propostas para a Reforma Tributária do Consumo, com as diretrizes recomendadas. O objetivo era aprimorar os pontos que foram objeto do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 45/2019.

Após ampla expectativa sobre o texto, em 23/6/2023, foi apresentado à Câmara dos Deputados o texto substitutivo à proposta de emenda à Constituição Federal nº 45 que promove alterações no Sistema Tributário Nacional.

Dentre as mudanças, destacam-se:

Criação do IBS e da CBS – IVA Dual

Extinção dos seguintes tributos: IPI, PIS, COFINS, ICMS e ISS e criação da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Trata-se de um modelo de IVA dual, com as seguintes características:

- **a.** base ampla (incidência sobre operações – inclusive importações - com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços),
- **b.** desoneração das exportações, assegurada ao exportador a manutenção dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem, material ou imaterial, ou serviço,
- **c.** não cumulatividade plena (excetuada exclusivamente as operações consideradas de uso ou consumo pessoal),
- **d.** os tributos não integrarão sua própria base de cálculo nem a de outros tributos,
- **e.** legislação única aplicável em todo o território nacional, com exceção de que cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;
- **f.** transição para a tributação pelo princípio do destino em 50 anos (2029 a 2078), para distribuição das receitas para os entes federativos.

Alíquotas

Adotada alíquota padrão sendo possível a criação de alíquotas reduzidas em 50% para:

- **a.** serviços de educação,
- **b.** serviços de saúde,
- **c.** dispositivos médicos,
- **d.** medicamentos,
- **e.** serviços de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano,
- **f.** produtos agropecuários, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura,
- **g.** insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal,
- **h.** atividades artísticas e culturais nacionais. A Lei Complementar poderá prever redução de 100% sobre medicamentos, serviços de educação superior do Prouni e, até 28 de fevereiro de 2027, serviços beneficiados pelo Perse.

Prazo de Transição

A transição para o modelo novo se dará em 8 (oito) anos, da seguinte forma:

- **a.** **2026**: alíquota de 1% da CBS compensável com PIS/COFINS,
- **b.** **2027**: entrada da CBS, extinção do PIS/COFINS e redução a zero das alíquotas do IPI (exceto para Zona Franca de Manaus),
- **c.** **2029 a 2032**: entrada proporcional do IBS com extinção proporcional do ICMS e do ISS, ambos na razão de 1/5 por ano e
- **d.** **2033**: entrada em vigor do novo sistema.

Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional

Criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, o qual contará com aportes anuais da União Federal.

Benefícios Fiscais

Manutenção dos benefícios fiscais até 2028, sendo que a partir de 2029 haverá redução na proporção de 1/5 até 2032 e criação do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais como forma de compensar, até 31 de dezembro de 2032, pessoas jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por prazo certo e sob condição.

Cash-back

Possibilidade de devolução do IBS e da CBS a pessoas físicas, o que será definido por lei complementar.

ZFM

Manutenção da Zona Franca de Manaus.

Simples Nacional

O Simples é mantido, mas o crédito é limitado ao valor pago, o que acaba retirando a atratividade no caso de empresas que usam o simples e fornecem bens e serviços a outras pessoas jurídicas.

Regimes Tributários Diferenciados

Criação de regimes tributários específicos para:

a. combustíveis e lubrificantes e

b. serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos.

Seguro de Arrecadação

Criação de seguro de 3% do valor arrecadado para distribuição aos Estados e Municípios que tiverem perda de arrecadação.

Conselho de Arrecadação

Criação do Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços.

Tributação sobre Patrimônio

Mudanças na tributação sobre o Patrimônio:

a. incidência de IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos e possibilidade do imposto ser seletivo em razão do impacto ambiental,

b. possibilidade de o ITCMD ser progressivo em razão do valor de transmissão e cobrança sobre heranças no exterior e (c) possibilidade de o Poder Executivo atualizar a base de cálculo do IPTU por meio de Decreto.

Imposto Seletivo

Incidência sobre a produção, a comercialização ou a importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, os quais serão definidos em lei.

Plataformas Digitais

A Lei complementar poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior. A partir dessa redação, é possível a atribuição de responsabilidade tributária à plataforma digital, ainda que no exterior. Trata-se da incorporação de uma lógica já adotada globalmente e que estava prevista originalmente na PEC 110 e no projeto de lei original da CBS.

Créditos e Definição sobre Destino



A lei complementar irá estabelecer:

a. a forma e o prazo para ressarcimento dos créditos acumulados pelos contribuintes; e

b. ente e local da tributação (destino): os critérios para a definição do ente de destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação.

Reforma sobre a Renda



Foi estabelecido o prazo de 180 dias após a promulgação da Emenda Constitucional para que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros.

Agora, o texto da Reforma Tributária seguirá para votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

O Time Tributário está à disposição para esclarecimentos adicionais sobre este tema.

VEIRANO ADVOGADOS

Abel Simão Amaro
abel.amaro@veirano.com.br

André de Souza Carvalho
andre.carvalho@veirano.com.br

Bruno Habib Negreiros Barbosa
bruno.barbosa@veirano.com.br

Filipe Carra Richter
filipe.richter@veirano.com.br

Flavio El Amme Paranhos
flavio.paranhos@veirano.com.br

Ian de Porto Alegre Muniz
ian.muniz@veirano.com.br

Leonardo Augusto Bellorio Battilana
leonardo.battilana@veirano.com.br

Lorenzo Midea Tocci
lorenzo.tocci@veirano.com.br

Marcelo Reinecken de Araujo
marcelo.reinecken@veirano.com.br

Marco Antonio Moreira Monteiro
marco.monteiro@veirano.com.br

Nanci Gama
nanci.gama@veirano.com.br

Raphael Roberto Peres Caropreso
raphael.caropreso@veirano.com.br